



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

Manoel Cabral Machado Neto

**Corregedor-Geral**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Coordenador-Geral**

Paulo Lima de Santana

**Ouvidor**

José Carlos de Oliveira Filho

**Colégio de Procuradores de Justiça**

Manoel Cabral Machado Neto (Presidente)

Moacyr Soares da Mota

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Conselho Superior do Ministério Público**

Manoel Cabral Machado Neto (Presidente)

*Procurador-Geral de Justiça*

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

*Corregedor-Geral*

**Membros**

Josenias França do Nascimento

*Procurador de Justiça*

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

*Procuradora de Justiça*

Maria Cristina de Gama e Silva Foz Mendonça

*Procuradora de Justiça*

Etélio de Carvalho Prado Junior - *Secretário-Geral*

*Promotor de Justiça*

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias
12. Fundo para Reconstituição de Bens Lesados

**Secretário-Geral do MPSE**

Etélio de Carvalho Prado Junior

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Nilzir Soares Vieira Júnior

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino:



## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Pauta de Reunião Ordinária

PAUTA DE REUNIÃO nº 22/2021

22ª REUNIÃO ORDINÁRIA

16/11/2021 às 08:30 h

#### 1. ORDEM DOS TRABALHOS

1.1. Abertura, conferência do quorum e instalação da reunião.

1.2. Leitura, discussão, votação e assinatura da Ata da 21ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 05 de novembro de 2021.

#### 2. ORDEM-DO-DIA

2.1. APRECIÇÃO do pedido de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, do cargo de Procurador de Justiça, vaga em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Moacyr Soares da Motta, objeto do Edital 15/2021, firmado pelos Promotores de Justiça: Luiz Alberto Moura Araújo (1º) e Eduardo Lima de Matos (2º)\*. \*Número de Ordem na Lista de Antiguidade;

2.2. APRECIÇÃO, discussão e julgamento do recurso interposto contra a decisão de arquivamento da Notícia de Fato PROEJ nº 10.21.01.0144 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Marta Rejane Araújo de Melo Dória, Hospital Primavera e Plano de Saúde UNIMED. Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Planos de Saúde > Tratamento médico-hospitalar. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento (Improvemento do Recurso - Homologação do Arquivamento);

2.3. APRECIÇÃO, discussão e julgamento do recurso interposto contra a decisão de arquivamento da Notícia de Fato PROEJ nº 11.21.01.0055 (01 volume) - 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas, no Combate à Discriminação Racial e Apoio às Vítimas de Crimes. Interessados: Marta Rejane Araújo de Melo Dória, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, Eliana e Marcos Antônio Araújo. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Orientação, Apoio e Acompanhamento e Requisição para Tratamento de Saúde. Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento (Improvemento do Recurso - Homologação do Arquivamento);

2.4. APRECIÇÃO, discussão e julgamento do recurso interposto contra a decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº



11.21.01.0085 - 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas, no Combate à Discriminação Racial e Apoio às Vítimas de Crimes. Interessados: Francisco Domingos de Carvalho e SMTT. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Pessoas com deficiência. Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento (Improvemento do Recurso - Homologação do Arquivamento);

2.5. APRECIÇÃO, discussão e julgamento do recurso interposto contra a decisão de arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº10.20.01.0429 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: ASSEOPP e Essenza Empreendimentos Imobiliários Ltda., Administradora Condominial Empreendimentos Ltda. e Nunes Administradora Condominial Ltda. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador. Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Rodomarques Nascimento na 11ª Sessão Ordinária do CSMP (Assento nº 24/2021). Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento (Improvemento do Recurso - Homologação do Arquivamento);

2.6 APRECIÇÃO do Parecer jurídico/técnico, datado de 21 de outubro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas do curso "Formação Continuada em Atuação do Ministério Público nos Acordos de Não Persecução: ANPP E ANPC - EaD", realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Rio Grande do Norte - CEF - MPRN, totalizando 60 (sessenta) pontos, para serem computados no Banco de Horas do Promotor de Justiça Laelson Alcântara de Pontes Filho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro, Doutor Josenias França do Nascimento. GED nº 20.27.0272.0000106/2021-83;

2.7 APRECIÇÃO do Parecer jurídico/técnico, datado de 14 de outubro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas do curso "INTRODUÇÃO A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA - 47ª EDIÇÃO", realizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, totalizando 30 (trinta) pontos, para serem computados no Banco de Horas do Promotor de Justiça Rogério Ferreira da Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro, Doutor Josenias França do Nascimento. GED nº 20.27.0117.0000111/2021-42;

2.8 APRECIÇÃO do Parecer jurídico/técnico, datado de 14 de outubro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas do webinar "A Fraude Documental no contexto do Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA Ação 11/2021", realizado pela ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, totalizando 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos, para serem computados no Banco de Horas do Promotor de Justiça Rogério Ferreira da Silva. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira, Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg. GED nº 20.27.0117.0000110/2021-69;

2.9 APRECIÇÃO do Parecer jurídico/técnico, datado de 28 de outubro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas dos cursos "Criminalidade Organizada e Tráfico de Drogas", "Workshop Tomada de Decisão", "Palestra: O Luto na Pandemia da Covid-19 - 6ª Semana de Saúde do CNMP", "Mesa Redonda: Desvendando a Covid-19 - 6ª Semana da Saúde do CNMP", "Workshop: Autoconhecimento e MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NMAF 8 Inteligência Emocional - 6ª Semana da Saúde do CNMP", "Webinar: Organizações Criminosas no Sistema Penitenciário", "Webinar: Egressos do Sistema Prisional e Monitoramento Eletrônico", "Webinar: APAC", "Segunda Série do Webinar Resolutividade em 2º Grau - Repercussões nas Esferas do MP" e "Webinário Impactos da Pandemia no Trabalho Infantil", realizados pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Ministério Público do Estado da Bahia, totalizando 90,5 (noventa vírgula cinco) pontos, para serem computados no Banco de Horas da Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira, Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg. GED nº 20.27.0174.0000058/2021-36;

2.10. APRECIÇÃO para homologação da indicação do Promotor de Justiça, Doutor Deijanir Jonas Filho, com o objetivo de substituir o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Josenias França do Nascimento, em razão do gozo de férias, no período de 16/11 a 05/12/2021, para exercer as funções de Procurador de Justiça;

2.11. COMUNICAÇÃO referente aos Arquivamentos Sumários dos Procedimentos Administrativos a seguir relacionados, nos termos do art. 46, parágrafo único, da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE: Proejs nºs: 106.19.01.0093, 106.20.01.0045, 106.19.01.0044, 106.19.01.0118, 106.19.01.0095, 106.19.01.0114, 106.20.01.0028, 24.21.01.0088, 38.20.01.0050, 38.19.01.0115, 103.19.01.0011, 67.20.01.0070, 46.20.01.0030, 106.19.01.0097, 106.19.01.0099, 106.19.01.0120, 106.19.01.0072 e 106.20.01.0018;

2.12. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: 107.21.01.0039, 30.21.01.0068, 82.18.01.0021, 22.20.01.0038, 81.21.01.0074, 81.20.01.0025, 05.15.01.0217, 81.21.01.0075, 68.21.01.0049,



68.21.01.0045, 74.20.01.0056, 74.20.01.0061, 108.21.01.0139, 58.21.01.0052, 67.21.01.0080, 11.18.01.0027, 11.10.01.0055, 11.21.01.0056, 11.20.01.0014, 54.21.01.0387, 44.21.01.0062, 53.21.01.0053, 53.21.01.0052, 07.21.01.0036, 07.21.01.0035, 65.21.01.0051, 65.21.01.0049, 62.21.01.0080, 57.21.01.0033, 67.20.01.0044, 22.21.01.0044, 22.20.01.0060, 22.20.01.0061, 22.20.01.0062, 06.18.01.0014, 40.20.01.0074, 05.21.01.0198, 05.19.01.0128, 05.18.01.0083, 65.21.01.0047, 82.21.01.0029, 82.21.01.0028, 82.20.01.0011, 65.20.01.0018, 40.20.01.0078, 40.20.01.0077, 36.21.01.0070, 36.21.01.0069, 03.18.01.0014, 57.20.01.0017, 07.20.01.0006, 108.20.01.0013, 108.21.01.0141, 37.18.01.0072, 37.21.01.0093, 37.20.01.0031, 122.21.01.0231, 122.21.01.0232, 44.21.01.0001, 26.17.01.0028, 26.16.01.0109, 44.21.01.0002, 44.21.01.0022, 44.18.01.0071, 44.20.01.0028, 29.20.01.0016, 50.21.01.0020, 29.21.01.0069, 77.21.01.0078, 77.21.01.0079, 77.21.01.0080, 77.21.01.0081, 77.21.01.0082, 77.21.01.0083, 29.21.01.0070, 52.21.01.0101, 77.21.01.0007, 50.20.01.0037, 29.19.01.0043, 77.20.01.0014, 29.19.01.0029, 29.19.01.0047, 43.21.01.0031, 73.21.01.0502, 40.21.01.0011, 80.21.01.0004, 80.21.01.0005, 80.20.01.0033, 15.21.01.0170, 80.20.01.0035, 15.21.01.0172, 15.21.01.0174, 15.21.01.0176, 40.20.01.0080, 33.20.01.0028, 33.20.01.0027, 33.19.01.0089, 33.21.01.0061, 33.21.01.0060, 33.19.01.0094, 33.20.01.0031, 15.21.01.0166, 71.20.01.0010, 40.19.01.0006, 49.21.01.0028, 38.21.01.0073, 71.20.01.0012, 49.21.01.0029, 38.21.01.0074, 49.21.01.0031, 39.21.01.0003, 56.21.01.0027, 56.21.01.0027, 69.21.01.0044, 69.20.01.0012, 15.21.01.0168, 15.21.01.0168, 102.20.01.0033, 102.21.01.0089, 48.19.01.0003, 102.20.01.0032, 102.19.01.0016, 38.17.01.0150, 38.17.01.0153, 67.21.01.0032, 102.21.01.0088, 74.21.01.0096, 74.20.01.0064, 74.20.01.0085, 32.19.01.0077, 32.19.01.0081, 32.19.01.0082, 44.21.01.0020, 32.17.01.0074, 32.17.01.0063, 32.17.01.0068, 78.21.01.0028, 78.20.01.0015, 78.19.01.0001, 78.19.01.0002, 73.21.01.0505, 72.21.01.0066, 26.21.01.0117, 26.20.01.0097, 26.19.01.0027, 26.21.01.0116, 26.21.01.0006, 26.21.01.0016, 26.19.01.0030, 73.21.01.0506, 26.19.01.0032, 26.21.01.0100, 26.20.01.0024, 11.18.01.0013, 73.21.01.0509, 33.20.01.0026, 26.19.01.0041, 73.21.01.0510, 97.20.01.0086, 97.20.01.0088, 29.19.01.0031, 97.20.01.0092, 97.20.01.0096, 97.20.01.0102, 10.21.01.0312, 97.20.01.0130, 97.20.01.0120, 10.21.01.0308, 10.21.01.0309, 72.21.01.0065, 06.21.01.0044, 05.19.01.0169, 30.20.01.0031, 42.20.01.0141, 82.21.01.0030, 85.21.01.0059, 85.21.01.0061, 85.21.01.0062, 68.19.01.0007, 68.21.01.0050, 55.21.01.0022, 55.21.01.0032, 55.20.01.0013, 55.20.01.0012, 55.20.01.0011, 55.21.01.0001, 68.21.01.0052, 68.21.01.0016, 37.20.01.0079, 10.21.01.0318, 10.21.01.0313, 11.21.01.0115, 07.21.01.0039, 11.20.01.0022, 74.21.01.0098, 11.20.01.0025, 71.21.01.0073, 15.21.01.0178, 32.21.01.0001, 59.21.01.0060, 11.21.01.0035, 15.21.01.0180, 15.21.01.0182, 33.19.01.0084, 49.21.01.0032, 108.21.01.0143, 74.21.01.0117, 74.19.01.0010, 37.20.01.0104, 37.20.01.0104, 31.21.01.0066, 31.21.01.0067, 66.21.01.0038, 28.21.01.0070, 28.17.01.0143, 28.20.01.0025, 28.19.01.0143, 28.19.01.0138, 28.20.01.0030, 28.19.01.0140, 28.19.01.0124, 74.21.01.0099, 74.21.01.0100, 42.20.01.0095, 42.20.01.0094, 42.21.01.0084, 42.21.01.0080, 05.17.01.0083, 05.21.01.0201, 27.21.01.0049, 05.21.01.0203, 05.20.01.0005, 05.21.01.0204, 27.20.01.0021, 05.21.01.0202, 27.19.01.0019, 27.19.01.0040, 05.17.01.0198, 122.19.01.0035, 22.21.01.0052, 74.19.01.0011, 122.19.01.0038, 03.21.01.0067, 03.21.01.0015, 03.21.01.0006, 03.21.01.0006, 03.19.01.0059, 03.20.01.0011, 20.21.01.0043, 04.15.01.0052, 04.15.01.0057, 04.15.01.0058, 04.15.01.0059, 04.16.01.0027, 04.19.01.0026, 04.19.01.0028, 04.19.01.0030, 04.21.01.0068, 04.20.01.0044, 04.20.01.0045, 52.21.01.0104, 52.21.01.0103, 22.21.01.0046, 102.21.01.0087, 06.18.01.0027, 106.21.01.0018, 73.21.01.0512, 63.21.01.0022, 73.21.01.0513, 66.21.01.0012, 05.21.01.0168, 05.21.01.0205, 37.19.01.0083, 106.18.01.0017, 05.18.01.0135, 05.21.01.0206, 56.21.01.0067, 30.21.01.0070, 17.18.01.0136, 73.21.01.0514, 73.21.01.0517, 73.21.01.0518, 74.21.01.0049, 107.21.01.0041, 65.19.01.0002, 108.21.01.0146, 58.19.01.0021, 76.21.01.0061, 76.14.01.0023, 76.20.01.0004, 05.16.01.0182, 05.20.01.0024, 05.16.01.0078, 05.19.01.0196, 59.21.01.0066, 76.21.01.0016, 05.19.01.0198, 76.20.01.0003, 76.21.01.0050, 05.19.01.0020, 76.21.01.0051, 76.21.01.0052, 76.21.01.0053, 76.21.01.0054, 76.21.01.0045, 05.19.01.0208, 34.21.01.0061, 38.21.01.0053, 34.21.01.0060, 05.17.01.0110, 05.19.01.0176, 76.21.01.0047, 26.21.01.0120, 76.21.01.0049, 76.21.01.0056, 76.21.01.0057, 76.21.01.0058, 76.21.01.0062, 76.21.01.0060, 76.21.01.0059, 53.14.01.0044, 26.21.01.0119, 26.21.01.0121, 53.14.01.0048, 90.21.01.0001, 76.21.01.0055, 32.17.01.0067, 68.21.01.0054, 10.21.01.0317, 78.21.01.0031, 72.21.01.0026, 10.21.01.0321, 78.21.01.0032, 15.21.01.0184, 78.21.01.0033, 17.21.01.0086 e 78.19.01.0043;

2.13. APRECIÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados:

1. Procedimento Preparatório PROEJ nº 04.20.01.0021 (01 volume) - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Alina Matos e DESO. Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR > Irregularidade no atendimento. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);

2. Inquérito Civil PROEJ nº 05.19.01.0205 (01 volume) - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Fernando Santos de Santana e Prefeitura Municipal de Aracaju. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);

3. Procedimento Preparatório PROEJ nº 26.20.01.0072 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público, Banco Banese, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Bancários > Empréstimo consignado. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);

4. Inquérito Civil PROEJ nº 38.19.01.0070 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público de



Sergipe e Prefeitura Municipal de Gararu. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);

5. Inquérito Civil PROEJ nº 58.19.01.0013 (01 volume) - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Liliane dos Santos e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Posturas Municipais. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);

6. Inquérito Civil PROEJ nº 81.21.01.0028 (01 volume) - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. Interessados: Ministério Público, José Carlos Machado, Julio Cesar Nascimento de Assis, Marlene Alves Calumby. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento ilícito, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);

7. Inquérito Civil PROEJ nº 37.19.01.0007 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do MP/SE e Município de Malhada dos Bois/SE. Assuntos: DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de licitações, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação com Remessa a Outro Ramo);

8. Inquérito Civil PROEJ nº 50.19.01.0080 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Bruno Diego de Goes Santos, Ana Jovina Barreto Bispo e Maria de Fátima de Siqueira Peixoto. Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Serviços Profissionais, DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Serviços Hospitalares, DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Planos de Saúde > Tratamento médico-hospitalar. Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);

9. Procedimento Preparatório PROEJ nº 53.20.01.0059 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Pacatuba. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador. Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);

10. Inquérito Civil PROEJ nº 71.17.01.0063 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Jornada de Trabalho, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Desvio de Função. Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);

11. Inquérito Civil PROEJ nº 72.19.01.0097 (01 volume) - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: José Melquiades, através da Ouvidoria do Ministério Público e "a Identificar". Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);

12. Inquérito Civil PROEJ nº 17.19.01.0113 - 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. Interessados: Anônimo e Jorge Bomfim Menezes. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete 1 (Não Homologação);

13. Inquérito Civil PROEJ nº 54.20.01.0089 - 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe - 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão e SMS Aracaju. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Assistência Social. Relatoria do Gabinete 1 (Não Homologação);

14. Procedimento Preparatório PROEJ nº 10.20.01.0810 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e DESO. Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água, DIREITO DO CONSUMIDOR > Práticas Abusivas. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);





15. Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0061 - 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. Interessados: EMURB e Academia Zona Alvo Consultoria Esportiva. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifício de Uso Privado. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
16. Inquérito Civil PROEJ nº 22.16.01.0117 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Câmara de Vereadores de Capela e Prefeitura de Capela. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Agentes Políticos > Parlamentares > Prestação de Contas. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
17. Inquérito Civil PROEJ nº 28.21.01.0022 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Luciana Saldanha Correia, Ex-Procuradora do Município de Riachuelo. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
18. Inquérito Civil PROEJ nº 35.20.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do MPSE e Manoel Gerinaldo Gomes Mota. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
19. Inquérito Civil PROEJ nº 37.18.01.0096 (01 volume e 02 anexos) - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Jose Carlos Santos e Eris de Melo. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
20. Procedimento Preparatório PROEJ nº 52.20.01.0048 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Prime Consultoria e Concursos LTDA-ME, CETRAN - Centro de Treinamento e Apoio Municipal Ltda e Presidente da Câmara de Vereadores de Muribeca. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
21. Procedimento Preparatório PROEJ nº 57.20.01.0046 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do MPSE e Município de Indiaroba. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento ambulatorial. Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);
22. Inquérito Civil PROEJ nº 05.19.01.0057 (02 volumes) - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Genivaldo Ferreira de Araujo e Condomínio Sergio Vieira de Melo. Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR > Práticas Abusivas. Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência);
23. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0059 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Sob sigilo através da Ouvidoria do MPSE e Acrísio Estevão de Araújo. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário. Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência);
24. Inquérito Civil PROEJ nº 71.18.01.0030 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: VISA - Cristinápolis e Supermercado São Francisco de Assis. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Licenças > Comercialização sem Restrições de Produtos Industrializados, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Licenças > Comercialização sem Restrições de Gêneros Alimentícios. Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência);
25. Notícia de Fato PROEJ nº 81.21.01.0063 (01 volume) - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. Interessados: José Ricardo Marques dos Santos e Município de Aracaju. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos. Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência);
26. Inquérito Civil PROEJ nº 05.19.01.0245 (01 volume) - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio



Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Monica Bomfim Cunha (Outros), Luis Carlos e Mercado do Produtor. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

27. Inquérito Civil PROEJ nº 102.19.01.0080 - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Educação do Estado de Sergipe. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

28. Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0019 (01 volume) - 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. Interessados: Ministério Público de Sergipe, BANESE, BRADESCO e Banco 24 Horas. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifício de Uso Privado. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

29. Procedimento Preparatório PROEJ nº 122.21.01.0065 - 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Asilo Rio Branco. Assuntos: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão de Pessoas > Disciplinar em face de membro > Realização de visitas e inspeções pelos Membros > Em Instituições de longa permanência de idosos. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

30. Inquérito Civil PROEJ nº 34.18.01.0038 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público de Sergipe, José Augusto "Zé de Iolô". Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Meio Ambiente > Agrotóxicos. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

31. Inquérito Civil PROEJ nº 44.18.01.0091 (01 volume) - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Simão Dias e Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Financiamento do SUS. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

32. Procedimento Preparatório PROEJ nº 44.19.01.0025 (01 volume) - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria Estadual de Educação. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Pagamento Atrasado / Correção Monetária. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

33. Inquérito Civil PROEJ nº 45.19.01.0051 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Estância. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Convênio Médico com o SUS, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Hospitais e Outras Unidades de Saúde. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

34. Procedimento Preparatório PROEJ nº 53.20.01.0039 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Conselho Tutelar de Pacatuba e Município de Pacatuba. Assuntos: DIREITO DO TRABALHO > Férias > Fruição / Gozo , DIREITO DO TRABALHO > Férias > Fruição / Gozo , DIREITO DO TRABALHO > Férias > Indenização / Terço Constitucional, DIREITO DO TRABALHO > Férias > Indenização / Terço Constitucional. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

35. Inquérito Civil PROEJ nº 65.16.01.0006 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeito de Carira - Diogo Menezes Machado. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Abuso de Poder, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

36. Procedimento Preparatório PROEJ nº 71.20.01.0031 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Aginério da Silveira Goes Sobrinho. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação);

37. Inquérito Civil PROEJ nº 26.20.01.0009 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Município de Rosário do Catete e "em apuração". Assuntos: DIREITO CIVIL > Obrigações > Atos Unilaterais > Pagamento Indevido. Relatoria do Gabinete 3 (Homologação com Remessa a Outro Ramo);



38. Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0142 - 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), Técnica e Profissionalizante e a Educação Inclusiva. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e SEDUC. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Pagamento Atrasado / Correção Monetária. Relatoria do Gabinete 3 (Conversão em Diligência);

39. Inquérito Civil PROEJ nº 106.19.01.0011 (01 volume) - 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Câmara Municipal de Japoatã. Assuntos: DIREITO PENAL > Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral > Corrupção ativa. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);

40. Inquérito Civil PROEJ nº 106.19.01.0054 (01 volume) - 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Conselho Tutelar de Japoatã e Prefeitura Municipal de Japoatã/SE. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > CONSELHOS > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);

41. Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0026 (02 volumes) - 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);

42. Inquérito Civil PROEJ nº 20.21.01.0029 - 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga DAJuda. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Salgado. Assuntos: DIREITO DO TRABALHO > Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios > Salário / Diferença Salarial > Piso Salarial da Categoria / Salário Mínimo Profissional, DIREITO DO TRABALHO > Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios > Salário / Diferença Salarial > Piso Salarial da Categoria / Salário Mínimo Profissional, DIREITO DO TRABALHO > Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios > Salário / Diferença Salarial > Mínimo, DIREITO DO TRABALHO > Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios > Salário / Diferença Salarial > Mínimo, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Jornada de Trabalho, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Plano de Classificação de Cargos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Piso Salarial, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Gratificações Municipais Específicas. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);

43. Procedimento Preparatório PROEJ nº 65.20.01.0015 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Carira. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);

44. Inquérito Civil PROEJ nº 68.19.01.0017 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Alunos da Rede Estadual de Ensino - EJAEM e Secretaria de Estado da Educação. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Educação Inclusiva. Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação).

3. COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO Com base no ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Cíveis a seguir relacionados:

NADA CONSTA

4. COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS Com base nos ASSENTOS nºs 02, 04, 05, 05-A, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, ASSENTO nº 13, datado de 26 de agosto de 2014 e ASSENTO nº 24, datado de 25 de março de 2021, fora cientificado ao CSMP o arquivamento do Inquérito Civil a seguir relacionado:

Inquérito Civil PROEJ nº 108.18.01.0047 - Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Riachão do Dantas. Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO





PÚBLICO > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira, Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg. (Assento nº 24/2021).

#### 5. O QUE OCORRER

Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 11 de novembro de 2021.

Etélio de Carvalho Prado Junior

Secretário do CSMP

---

### 4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

### 5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

### 6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

### 7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

### 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

#### Edital de Notificação

Edital de Notificação n. 03/2021





ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N. 48.20.01.0029

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, vem NOTIFICAR a Sra. Luana Cruz de Andrade Bispo, sobre o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil nº 48.20.01.0029, que visava apurar supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Itabaiana.

Itabaiana, 11.11.2021

Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa

Promotora de Justiça

---

**1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana**

**Edital de Notificação**

Edital de Notificação n. 05/2021

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N. 48.20.01.0029

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, vem NOTIFICAR o Sr. Paulo Vinicius Andrade Santana, sobre o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil nº 48.20.01.0029, que visava apurar supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Itabaiana.

Itabaiana, 11.11.2021

Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa

Promotora de Justiça

---

**1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana**

**Edital de Notificação**

Edital de Notificação n. 04/2021

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N. 48.20.01.0029

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, vem NOTIFICAR o Sr. Bruno Timoty Andrade Santana, sobre o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil nº 48.20.01.0029, que visava apurar supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Itabaiana.

Itabaiana, 11.11.2021

Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa

Promotora de Justiça

---

**2ª Promotoria de Justiça - Estância**





## **Aviso de Promoção de Arquivamento**

PORTARIA n.º 12/2020

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de novembro de 2021, através da 2ª Promotoria de Justiça de Estância, promoveu o arquivamento do Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 46.20.01.0024, tendo por objeto o acompanhamento da aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Edital nº 01/2020.

Estância/SE, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ LUCAS DA SILVA GOIS

Promotor de Justiça

---

## **Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas**

### **Decisão de arquivamento**

#### **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO**

Notícia de Fato nº 108.21.01.0088

Trata-se de procedimento instaurado a partir da manifestação registrada na Ouvidoria do MPSE sob o nº 29626, na qual o manifestante sustenta abusividade na cobrança da Contribuição de Iluminação Pública por parte do Município de Riachão do Dantas, sem ter o benefício da iluminação pública, bem como almeja o ressarcimento do valor já cobrado (fls. 05/07 e 22/35).

Na sequência, às fls. 36, esta Promotora de Justiça determinou a expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas para se manifestar, apresentando as informações sobre os fatos narrados na denúncia, o que seria imprescindível para deliberar sobre a instauração ou não de procedimento.

Em resposta, o Procurador-Geral do Município apresentou o ofício nº 80/2021 (fls. 40/63), no qual assevera que a cobrança da Contribuição de iluminação Pública tem o escopo de custear o serviço de iluminação pública prestado pelo Município, em seu caráter geral, indivisível e insuscetível de referibilidade a um indivíduo ou um grupo de indivíduos determináveis.

É o relatório.

A Constituição Federal elenca o Princípio da Legalidade como um pilar regente da administração pública, o qual encontra-se listado expressamente no art. 37. De acordo com esse princípio, todos os atos administrativos devem ser regidos pela lei, de modo que nenhum ato poderá ser feito pela administração pública sem que a lei o permita.

Acerca do tema, Helly Lopes Meirelles preleciona que de acordo com a "legalidade o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso."

A contribuição de iluminação pública possui previsão no art. 149-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 39/2002, e pode ser instituída pelo ente municipal para financiar todo o sistema de iluminação pública, sem necessidade de corresponder à contraprestação específica de determinado usuário, possuindo natureza uti universi.

Nessa senda, corrobora o entendimento da jurisprudência pátria:

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO DE**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA -CIP. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO NO LOCAL ONDE RESIDE O AUTOR. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO. 1.Trata-se de ação de obrigação de fazer cumulada com indenizatória, alegando o autor pagar mensalmente quantia referente à contribuição de iluminação pública, mesmo sem a prestação do serviço no local onde reside. Pede o cancelamento do desconto, a restituição dos valores pagos e o recebimento de compensação por danos morais. 2.Contribuição em tela, objeto do art. 149-A da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional nº 39/2002), que possui natureza uti universi, instituído para financiar todo o sistema de iluminação pública, sem necessidade de que corresponda à contraprestação específica a determinado usuário. Caráter sui generis da CIP, não se confundindo com imposto (posto que sua arrecadação tem destinação específica) nem com taxa (posto que não exige contraprestação, disponibilização ou divisibilidade). Precedentes do Supremo Tribunal Federal e desta Corte.3.Improcedência do pleito compensatório, em razão da ausência de nexos causal entre a conduta dos réus e o suposto dano experimentado. DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJRJ - 22ª Câmara Cível, Apelação nº 0022016-09.2015.8.19.0004, Rel. Des. Carlos Santos de Oliveira, julgado em 30/01/2018)

Dessa feita, com a edição da Lei 52/20219, que alterou e acrescentou dispositivos ao Código Tributário, o Município de Riachão do Dantas estipulou o valor da Contribuição de Iluminação Pública, em percentuais do módulo da tarifa de iluminação pública (art. 306-A), fls. 45/63.

Pois bem. A pretensão do manifestante cinge-se exatamente a suposta abusividade na cobrança da contribuição de iluminação pública, quando não lhe é fornecido o serviço de iluminação pública diretamente, almejando, assim, o ressarcimento dos valores que já lhe foram cobrados.

Ocorre que, tal contribuição possui natureza uti universi, instituído para financiar todo o sistema de iluminação pública, sem necessidade de que corresponda à contraprestação específica a determinado usuário.

Ademais, o Ministério Público não tem legitimidade para ingressar com Ação Civil Pública para pleitear restituição de valores pagos pelos contribuintes, uma vez que este Órgão Ministerial não detém atribuição para atuar em casos de lesão ao patrimônio de contribuinte por cobrança indevida de tributo. Tal providência deve ser adotada, individualmente, pelos eventuais interessados.

É que, a teor do art. 1º, parágrafo único da Lei 7.347/1985, é vedada a propositura de Ação Civil Pública para deduzir pretensão em matéria tributária, senão vejamos:

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados.

Acerca do tema, importante trazer à baila o entendimento do Supremo Tribunal Federal, o qual aduz que o Ministério Público carece de legitimidade ativa acerca de pretensão de natureza tributária em defesa dos contribuintes. Para ilustrar, seguem os seguintes julgados, vejamos:

DIREITO CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO INTERPOSTA EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA EM SEDE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE DISCUTE MATÉRIA TRIBUTÁRIA (DIREITO DOS CONTRIBUINTES À RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUPOSTAMENTE INCONSTITUCIONAL). ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA, EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, DEDUZIR PRETENSÃO RELATIVA À MATÉRIA TRIBUTÁRIA. REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DA CORTE. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA.(STF - ARE: 694.294 MG, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 25/04/2013, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-093 DIVULG 16-05-2013 PUBLIC 17-05-2013) - destaque nosso

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REAFIRMAÇÃO DE REPERCUSSÃO GERAL. JURISPRUDÊNCIA DA CORTE. ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA AJUIZAR PRETENSÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA QUE OBJETIVE A COBRANÇA DE TRIBUTO NÃO DEDUZIDO PELA UNIÃO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. I. Reafirmação de Repercussão Geral (ARE 694.294 - RG/MG, Rel. Min. LUIZ FUX). II. O Ministério Público não possui legitimidade ativa para ajuizar pretensão de natureza tributária que objetive a cobrança de tributo em processo no qual a própria União, por meio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional não recorreu. (RE 206.781/MS, Rel. Min. MARCO AURÉLIO; ARE 694.294-RG/MG, Rel. LUIZ FUX; AI 327.013-AgR, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA; RE 559.985-AgR, Rel. Min.EROS GRAU; RE 248.191, Rel. Min CARLOS VELLOSO; RE 213.631, Rel. Min.ILMAR GALVÃO, entre outros). III Agravo regimental que se nega seguimento. (STF - AG.REG no RE 0054384-62.2016.1.00.0000-RS, Rel. Min Ricardo Lewandowski, julgado em 28/05/2015)

Nessa toada, convém destacar que tal entendimento já foi também explicitado pelo STF no julgamento dos seguintes recursos: RE 206.781, RE 559.985, RE 248.191, RE 213.631 e o AI 327.013.





Dessa feita, resta claro que este Órgão Ministerial não possui atribuição para atuar acerca de lesão ao patrimônio de contribuinte por cobrança indevida de tributo, eis que tal providência deve ser adotada individualmente pelos eventuais interessados.

Destarte, resta evidente que não há elementos que justifiquem a instauração de procedimento ou adoção de medidas judiciais pelo Parquet, portanto, INDEFIRO a Instauração de Procedimento e, por consequência, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente Notícia de Fato, com base no art. 3º, §2º, II, da Resolução nº 08/2015/CPJ-MPSE.

Publique-se no Diário Oficial.

Notifiquem-se as partes, preferencialmente por meio eletrônico, dando-lhes ciência de que do presente arquivamento cabe recurso para o Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 3º, §3º da Resolução nº 08/2015/CPJ-MPSE..

Decorrido o prazo recursal, archive-se em caixa própria.

Riachão do Dantas, 10 de novembro de 2021.

LAURA IMPERATRIZ BATALHA MOREIRA NERY MOURA

Promotora de Justiça

---

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)

---

## 12. Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL)

(Não houve atos para publicação)

---

